

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 010/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

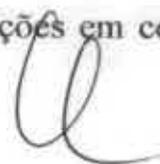
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras, com área de 2.971,00 m², localizada nesta cidade, pertencente a Marco Andrei Fernandes, possuindo atualmente as seguintes medidas, divisas e confrontações: **Frente** para a Rua Francisca Oeda Blanco, na extensão de 39,96 metros; **Fundos** para José da Cunha Fiates na extensão de 69,98 metros; **Lado Direito** com Marco Andrei Fernandes em linhas quebradas na extensão de 48,00 e 21,50 metros; **Lado Esquerdo** com Márcio Antonio de Carvalho na extensão de 80,00 metros; terreno encravado numa área maior de 3.229,00 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o número 7.445.

Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta nº 10462281007 - Esportes e Recreações - 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser destinado à construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 010/98

Siqueira Campos, 23 de Junho de 1998

Dirceu Rodrigues \\
Prefeito Municipal